



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº578/2025

Mococa, 27 de maio de 2025.

Ref. Requerimento nº225/2025

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		
<b>- MOCOCA -</b>		
<b>PROTOCOLO</b>		
<b>NÚMERO</b>	<b>DATA</b>	<b>RÚBRICA</b>
34138	28/05/25	

Senhor Presidente,

Com os meus respeitosos cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência, em resposta ao Requerimento nº225/2025, de autoria dos Excelentíssimos Senhores Vereadores Brasilino Antônio de Moraes e Thiago José Colpani e Luiz Braz Mariano, aprovado pelo Plenário dessa Casa de Leis, informamos que de acordo com a manifestação da Secretaria Municipal de Finanças o que se segue:

“Reforçamos legitimidade no Processo Licitatório, a relação entre a For Go Tech Ltda. Baseamo-nos na análise do edital de licitação, do contrato firmado e da legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), para demonstrar a regularidade e a transparência da contratação.

**1. Contexto do Processo Licitatório e do Contrato.**

O Pregão Eletrônico nº026/2024, realizado no âmbito do Processo Administrativo nº 17.222/2024, teve como objeto a contratação de uma solução SaaS (Software as a Service) para geração e liquidação de guias de pagamento, 100% registradas de forma multicanal, conforme especificado no edital (Cláusula 1.1) e no contrato (Cláusula Primeira). A For Go Tech Ltda, foi declarada vencedora por apresentar a melhor proposta, no valor total de R\$ 797.500,00, para atender a 275.000 serviços, ao preço unitário de R\$ 2,90, em conformidade com o critério de menor preço global estipulado no edital (Item 1, Preâmbulo).

O certame foi conduzido em estrita observância à Lei nº14.133/2021, com ampla publicidade e competitividade, conforme detalhado no edital. A habilitação da For Go Tech Ltda, foi confirmada após análise documental (Item 8 do Edital), e o contrato foi assinado em 30 de dezembro de 2024, com vigência inicial de 5 anos, prorrogável até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da referida Lei (Cláusula Segunda do Contrato).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

A Câmara Municipal levanta questionamentos sobre:

- (i). A relação entre a For Go Tech Ltda e a Repasses Financeiros, sugerindo possível subcontratação;
- (ii). A ausência de publicação do Contrato no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e
- (iii). A solicitação de documentos de qualificação da Repasses Financeiros.

A seguir, abordamos cada ponto de forma detalhada.

**2. Natureza da Relação com a Repasses Financeiros.**

A Câmara Municipal sugere que a For Go Tech Ltda poderia estar subcontratando serviços à Repasses Financeiros, com base na alegação de que os valores pagos pelos contribuintes estariam sendo depositados em uma conta pertencente a esta última.

Esclarecemos, que não há subcontratação, mas sim uma relação operacional inerente à execução do objeto contratado, conforme detalhado abaixo:

- **Especificações do Objeto:** O Termo de Referência (Anexo I do Edital Seção 3.1) exige que a solução SaaS mantenha “convênios com instituições bancárias autorizadas para o registro de guias, geração de códigos PIX e processamento de baixas”. Além disso, a Seção 4 do Termo de Referência determina a “demonstração de funcionalidades para registro das guias” em padrão FEBRABAN e QR Code Pix, evidenciando que a integração com instituições financeiras é parte essencial do serviço contratado.

- **Papel de Repasses Financeiros:** A Repasses Financeiros e Soluções Tecnológicas Instituição de Pagamento S.A. é uma instituição de pagamento autorizada pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Lei nº12.865/2013 e da Resolução BCB nº1/2020. Sua função é atuar como intermediária no fluxo financeiro, recebendo os pagamentos efetuados via PIX ou boleto pelos contribuintes e repassando-os à conta da Prefeitura. Essa atividade não envolve a execução direta de serviços de software (objeto principal do contrato), mas sim o processamento de transações financeiras, uma operação técnica necessária para a liquidação de guias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- **Definição de Subcontratação:** O artigo 121 da Lei nº14.133/2021 define subcontratação como a transferência de parte do objeto contratual a terceiros para a execução direta. No presente caso, a For Go Tech Ltda mantém a responsabilidade integral pela gestão da solução SaaS, incluindo desenvolvimento, manutenção e integração da plataforma, enquanto a Repasses Financeiros desempenha um papel acessório de intermediação financeira. Assim, não há delegação de objeto contratual, mas uma parceria operacional prevista no escopo do serviço.

- **Cláusula Contratual:** A Cláusula Quarta do Contrato (Item 4.1) veda expressamente a subcontratação do objeto contratual. A relação com a Repasses Financeiros não viola essa disposição, pois não se trata de transferência de responsabilidades contratuais, mas de uma interação funcional com uma instituição financeira, conforme exigido pelo Termo de Referência. O edital permite subcontratação de até 30% do objeto (Item 6.2.1.1.3 do Termo de Referência), mas esse limite não se aplica aqui, pois a Repasses Financeiros não executa parte do objeto, mas apenas processa pagamentos.

Portanto, conforme análise, a relação entre a For Go Tech Ltda e a Repasses Financeiros é legítima, necessária e alinhada ao objeto contratado, não configurando subcontratação. Trata-se de uma interação operacional que atende às especificações do edital e às exigências legais, não havendo irregularidade a ser sanada.

### **3. Publicação do Contrato.**

O requerimento aponta a ausência do contrato no Portal da Transparência e no PNCP, o que contraria o artigo 174 da Lei nº14.133/2021 e o artigo 94 do mesmo diploma, que determinam a divulgação dos contratos administrativos para garantir transparência e controle social.

- **Reconhecimento do Atraso:** O contrato, assinado em 30 de dezembro de 2024 (Cláusula Décima Sexta), embora com atraso administrativo interno na Secretaria Municipal de Finanças, já está devidamente publicado. Esse atraso não reflete má-fé ou tentativa de ocultar informações, mas sim uma falha operacional que já foi corrigida.

- **Compromisso com a Transparência:** Reconhecemos a importância da publicidade como princípio da Administração Pública (art. 5º da Lei nº14.133/2021) e pedimos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

escusas pelo atraso. Estamos revisando os procedimentos internos para evitar recorrências, assegurando o acesso irrestrito às informações do certame.

**4. Solicitação de Documentos de Qualificação da Repasses Financeiros.**

A Câmara Municipal solicita documentos que comprovem a qualificação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista da Repasses Financeiros. Esclarecemos que tal exigência não se aplica, pelos seguintes motivos:

- Como demonstrado no item 2, a Repasses Financeiros não é subcontratada, mas uma parceira operacional. O Item 6.2.1.1.3 do Termo de Referência prevê a apresentação de documentos de qualificação apenas para subcontratadas, o que não é o caso. A For Go Tech Ltda, como contratada apresentou toda a documentação exigida no edital (Item 8) e foi habilitada regularmente.

- A Lei nº 14.133/2021, não exige qualificação de terceiros que atuem como meros operadores financeiros, mas apenas das empresas diretamente responsáveis pelo objeto contratual. A Repasses Financeiros, enquanto instituição de pagamento autorizada pelo Banco Central, está sujeita à fiscalização daquele órgão, e sua regularidade é presumida para os fins aqui tratados.

- Embora não seja obrigatória, a Prefeitura poderia, por liberdade, solicitar à Repasses Financeiros, uma cópia de sua autorização de funcionamento, junto ao Banco Central. Contudo, isso não é requisito legal nem condição para validade do contrato, sendo desnecessário para atender o requerimento.

Neste contexto, a Administração Municipal de Mococa reafirma que:

- A relação com a Repasses Financeiros é uma parceria operacional prevista no objeto contratado, não configurando subcontratação, em conformidade com o edital, o contrato e a Lei nº14.133/2021.

- O atraso na publicação do contrato já foi devidamente corrigido, com disponibilização iminente nos portais exigidos, assegurando transparência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- Não há obrigação legal de apresentar documentos de qualificação da Repasses Financeiros, sendo a For Go Tech Ltda a única responsável contratual, devidamente habilitada”.

Reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;



**EDUARDO RIBEIRO BARISON**  
Prefeito Municipal de Mococa

Exmo. Sr.  
**CLAYTON DIVINO BOCH**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa  
Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº578/2025

Mococa, 27 de maio de 2025.

**Ref. Requerimento nº225/2025**

Senhor Presidente,

Com os meus respeitosos cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência, em resposta ao Requerimento nº225/2025, de autoria dos Excelentíssimos Senhores Vereadores Brasilino Antônio de Moraes e Thiago José Colpani e Luiz Braz Mariano, aprovado pelo Plenário dessa Casa de Leis, informamos que de acordo com a manifestação da Secretaria Municipal de Finanças o que se segue:

“Reforçamos legitimidade no Processo Licitatório, a relação entre a For Go Tech Ltda. Baseamo-nos na análise do edital de licitação, do contrato firmado e da legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), para demonstrar a regularidade e a transparência da contratação.

**1. Contexto do Processo Licitatório e do Contrato.**

O Pregão Eletrônico nº026/2024, realizado no âmbito do Processo Administrativo nº 17.222/2024, teve como objeto a contratação de uma solução SaaS (Software as a Service) para geração e liquidação de guias de pagamento, 100% registradas de forma multicanal, conforme especificado no edital (Cláusula 1.1) e no contrato (Cláusula Primeira). A For Go Tech Ltda, foi declarada vencedora por apresentar a melhor proposta, no valor total de R\$ 797.500,00, para atender a 275.000 serviços, ao preço unitário de R\$ 2,90, em conformidade com o critério de menor preço global estipulado no edital (Item 1, Preâmbulo).

O certame foi conduzido em estrita observância à Lei nº14.133/2021, com ampla publicidade e competitividade, conforme detalhado no edital. A habilitação da For Go Tech Ltda, foi confirmada após análise documental (Item 8 do Edital), e o contrato foi assinado em 30 de dezembro de 2024, com vigência inicial de 5 anos, prorrogável até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da referida Lei (Cláusula Segunda do Contrato).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

A Câmara Municipal levanta questionamentos sobre:

- (i). A relação entre a For Go Tech Ltda e a Repasses Financeiros, sugerindo possível subcontratação;
- (ii). A ausência de publicação do Contrato no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e
- (iii). A solicitação de documentos de qualificação da Repasses Financeiros.

A seguir, abordamos cada ponto de forma detalhada.

**2. Natureza da Relação com a Repasses Financeiros.**

A Câmara Municipal sugere que a For Go Tech Ltda poderia estar subcontratando serviços à Repasses Financeiros, com base na alegação de que os valores pagos pelos contribuintes estariam sendo depositados em uma conta pertencente a esta última.

Esclarecemos, que não há subcontratação, mas sim uma relação operacional inerente à execução do objeto contratado, conforme detalhado abaixo:

- **Especificações do Objeto:** O Termo de Referência (Anexo I do Edital Seção 3.1) exige que a solução SaaS mantenha “convênios com instituições bancárias autorizadas para o registro de guias, geração de códigos PIX e processamento de baixas”. Além disso, a Seção 4 do Termo de Referência determina a “demonstração de funcionalidades para registro das guias” em padrão FEBRABAN e QR Code Pix, evidenciando que a integração com instituições financeiras é parte essencial do serviço contratado.

- **Papel de Repasses Financeiros:** A Repasses Financeiros e Soluções Tecnológicas Instituição de Pagamento S.A. é uma instituição de pagamento autorizada pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Lei nº12.865/2013 e da Resolução BCB nº1/2020. Sua função é atuar como intermediária no fluxo financeiro, recebendo os pagamentos efetuados via PIX ou boleto pelos contribuintes e repassando-os à conta da Prefeitura. Essa atividade não envolve a execução direta de serviços de software (objeto principal do contrato), mas sim o processamento de transações financeiras, uma operação técnica necessária para a liquidação de guias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- **Definição de Subcontratação:** O artigo 121 da Lei nº14.133/2021 define subcontratação como a transferência de parte do objeto contratual a terceiros para a execução direta. No presente caso, a For Go Tech Ltda mantém a responsabilidade integral pela gestão da solução SaaS, incluindo desenvolvimento, manutenção e integração da plataforma, enquanto a Repasses Financeiros desempenha um papel acessório de intermediação financeira. Assim, não há delegação de objeto contratual, mas uma parceria operacional prevista no escopo do serviço.

- **Cláusula Contratual:** A Cláusula Quarta do Contrato (Item 4.1) veda expressamente a subcontratação do objeto contratual. A relação com a Repasses Financeiros não viola essa disposição, pois não se trata de transferência de responsabilidades contratuais, mas de uma interação funcional com uma instituição financeira, conforme exigido pelo Termo de Referência. O edital permite subcontratação de até 30% do objeto (Item 6.2.1.1.3 do Termo de Referência), mas esse limite não se aplica aqui, pois a Repasses Financeiros não executa parte do objeto, mas apenas processa pagamentos.

Portanto, conforme análise, a relação entre a For Go Tech Ltda e a Repasses Financeiros é legítima, necessária e alinhada ao objeto contratado, não configurando subcontratação. Trata-se de uma interação operacional que atende às especificações do edital e às exigências legais, não havendo irregularidade a ser sanada.

### **3. Publicação do Contrato.**

O requerimento aponta a ausência do contrato no Portal da Transparência e no PNCP, o que contraria o artigo 174 da Lei nº14.133/2021 e o artigo 94 do mesmo diploma, que determinam a divulgação dos contratos administrativos para garantir transparência e controle social.

- **Reconhecimento do Atraso:** O contrato, assinado em 30 de dezembro de 2024 (Cláusula Décima Sexta), embora com atraso administrativo interno na Secretaria Municipal de Finanças, já está devidamente publicado. Esse atraso não reflete má-fé ou tentativa de ocultar informações, mas sim uma falha operacional que já foi corrigida.

- **Compromisso com a Transparência:** Reconhecemos a importância da publicidade como princípio da Administração Pública (art. 5º da Lei nº14.133/2021) e pedimos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

escusas pelo atraso. Estamos revisando os procedimentos internos para evitar recorrências, assegurando o acesso irrestrito às informações do certame.

**4. Solicitação de Documentos de Qualificação da Repasses Financeiros.**

A Câmara Municipal solicita documentos que comprovem a qualificação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista da Repasses Financeiros. Esclarecemos que tal exigência não se aplica, pelos seguintes motivos:

- Como demonstrado no item 2, a Repasses Financeiros não é subcontratada, mas uma parceira operacional. O Item 6.2.1.1.3 do Termo de Referência prevê a apresentação de documentos de qualificação apenas para subcontratadas, o que não é o caso. A For Go Tech Ltda, como contratada apresentou toda a documentação exigida no edital (Item 8) e foi habilitada regularmente.

- A Lei nº 14.133/2021, não exige qualificação de terceiros que atuem como meros operadores financeiros, mas apenas das empresas diretamente responsáveis pelo objeto contratual. A Repasses Financeiros, enquanto instituição de pagamento autorizada pelo Banco Central, está sujeita à fiscalização daquele órgão, e sua regularidade é presumida para os fins aqui tratados.

- Embora não seja obrigatória, a Prefeitura poderia, por liberdade, solicitar à Repasses Financeiros, uma cópia de sua autorização de funcionamento, junto ao Banco Central. Contudo, isso não é requisito legal nem condição para validade do contrato, sendo desnecessário para atender o requerimento.

Neste contexto, a Administração Municipal de Mococa reafirma que:

- A relação com a Repasses Financeiros é uma parceria operacional prevista no objeto contratado, não configurando subcontratação, em conformidade com o edital, o contrato e a Lei nº14.133/2021.

- O atraso na publicação do contrato já foi devidamente corrigido, com disponibilização iminente nos portais exigidos, assegurando transparência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- Não há obrigação legal de apresentar documentos de qualificação da Repasses Financeiros, sendo a For Go Tech Ltda a única responsável contratual, devidamente habilitada”.

Reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;



**EDUARDO RIBEIRO BARISON**  
Prefeito Municipal de Mococa

Exmo. Sr.  
**CLAYTON DIVINO BOCH**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa  
Nesta